



3 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

O Plano Municipal de Educação é um documento que norteia a política educacional do município. A partir de uma orientação do Programa de Apoio aos Municípios (PROAM), o Plano Municipal de Educação de Guanambi passou a ser revisado com a participação da comunidade educacional de Guanambi, o que fortaleceu a legitimidade do processo e lhe tem dado sustentação.

O maior desafio no processo de revisão deste instrumento foi a realização de um trabalho com a participação e o envolvimento dos diversos segmentos educacionais e sociedade civil de Guanambi.

Dentre as bases para a realização deste trabalho encontram-se as diretrizes que nortearão a resolução dos problemas educacionais identificados e quantificados através das metas. Portanto, as diretrizes deste plano são a base de todas as ações e atividades a serem desenvolvidas pelo município, elas representam a política que determina os objetivos, bem como o envolvimento voluntário com relação à participação da comunidade guanambiense.

O pano de fundo das diretrizes foi o diagnóstico apresentado pelos Grupos de Trabalho, explanando um amplo e completo cenário dos aspectos situacionais e educacionais do município. Os Grupos de Trabalho interpretaram o diagnóstico, debateram a dimensão dos problemas, criaram as diretrizes e desdobraram-nas em objetivos e metas.

Com este trabalho, foram reelaboradas 18 diretrizes baseadas no Plano Nacional de Educação, as quais definem linhas de ação para o decênio (2015-2025) que serão a base de uma política socioeducacional que o município deverá adotar, uma vez aprovado o novo Plano Municipal de Educação.

3.1 DIRETRIZES

- I. Promoção da sustentabilidade socioambiental em consonância com os currículos e as práticas educativas;
- II. Garantia de políticas públicas para promoção humanística, científica e tecnológica do município;
- III. Valorização dos profissionais da educação através de políticas públicas que garantam melhores condições de trabalho e de remuneração;
- IV. Implementação de políticas públicas para a erradicação do analfabetismo;
- V. Universalização da oferta de matrícula na Educação Básica e Superior associada à permanência e qualidade da educação escolar;
- VI. Melhoria da qualidade do ensino no município;
- VII. Garantia de um ensino eficiente e eficaz, primando pelo respeito às diferenças e pela qualidade da aprendizagem;
- VIII. Ampliação progressiva da carga horária semanal dos alunos da Educação Básica, através da reorganização do tempo, do espaço e dos recursos pedagógicos;
- IX. Organização do currículo de modo a garantir a base nacional comum e a parte diversificada, nos termos dos Artigos 26, 27 e 28 da LDB 9.394/96, assegurando os componentes curriculares, face às necessidades próprias de cada etapa e/ou modalidade de Ensino, com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos estudantes identidade formativa;
- X. Assunção do Projeto Político-Pedagógico como instrumento que reflete a identidade da escola e expressa as suas reais intenções educativas;
- XI. Estabelecimento de parcerias que primem pelo envolvimento das famílias no cotidiano escolar da Educação Básica e tornem real a relação família/escola;
- XII. Gratuidade de acesso e oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular;
- XIII. Articulação prioritária com a educação profissional, viabilizando e estimulando o acesso do trabalhador à escola, sua permanência e formação nela, mediante ações integradas e complementares entre si;

- XIV. Formação inicial e continuada dos Profissionais da Educação, compatível com a sua área de atuação;
- XV. Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e à gestão democrática do município;
- XVI. Garantia dos mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- XVII. Garantia da previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação nos próximos planos plurianuais;
- XVIII. Garantia da plena autonomia do Órgão Municipal de Educação, na gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

3.1.1 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1. Garantir, a partir da vigência deste plano, padrões básicos de qualidade de infraestrutura, conforme as normas estabelecidas pelo MEC, para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de modo que atenda às crianças de 0 a 5 anos em seu desenvolvimento integral no processo de ensino-aprendizagem;

1.2. Construir, em regime de colaboração com a União e o Estado, creches e Centros de Educação Infantil em locais de maior demanda: localidades nucleadas e nos distritos de Mutãs, Morrinhos e Ceraíma;

1.3. Adequar e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, as atuais salas de Educação Infantil que funcionam nas escolas de Ensino Fundamental com mobiliário e recursos pedagógicos adequados;

- 1.4. Assegurar autorizações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil, para as escolas a serem construídas ou reformadas;
- 1.5. Estabelecer estratégias de atendimento às crianças, definindo rigorosamente a quantidade de crianças por professor de acordo com as legislações vigentes;
- 1.6. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, tendo como referência os instrumentos nacionais para a supervisão, o funcionamento, o controle e a avaliação das normas emanadas do Conselho Municipal de Educação, para os estabelecimentos públicos e privados;
- 1.7. Garantir a realização de parcerias entre os setores de educação, saúde e assistência social, a fim de que colaborem nos projetos e assistência às crianças de 0 a 5 anos de idade, conforme normas do respectivo sistema de ensino;
- 1.8. Estabelecer as formas e os mecanismos de integração entre os sistemas municipal e estadual com a União e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas de orientação e apoio aos pais com filhos de 0 a 5 anos, na área de saúde e assistência social;
- 1.9. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado;
- 1.10. Complementar e suplementar o atendimento aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, o atendimento psicomotor ao deficiente físico e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.11. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso das crianças à Educação Infantil e sua permanência nela, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12. Implantar um Fórum Municipal de Educação Infantil, que sirva como um espaço permanente de amplo debate democrático, envolvendo gestores, especialistas, parceiros e a sociedade civil, com o objetivo de promover a mobilização, a articulação e a implementação de políticas públicas para a Educação Infantil no Município;

1.13. Recorrer, nos termos dos artigos 30, VI e 211 § 10 da Constituição Federal, à ação supletiva da União e do Estado, sempre que se apresentarem necessidades técnicas e financeiras.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o final da década de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1. Realizar mapeamento, em parceria com a Secretaria de Ação Social e de Saúde, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, visando a localizar a demanda;

2.2. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.3. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.4. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.5. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.6. Garantir transporte seguro aos alunos, em quaisquer atividades pedagógicas/escolares, com a presença de tutores custeados pelo poder público municipal, carros adequados, motoristas habilitados, estradas e vias em boas condições de acesso, com a construção de pontos de ônibus no campo com coberturas e assentos;

2.7. Adequar e fiscalizar, a partir da vigência deste plano, o transporte escolar, visando ao conforto e à segurança dos alunos através dos conselhos (de Educação, do Transporte, do Colegiado Escolar e do FUNDEB) com condições de trabalho para os conselheiros;

2.8. Garantir, com o apoio da União, em até cinco anos, a partir da vigência deste plano, condições de infraestrutura física, material e pedagógica adequadas às escolas para atendimento aos alunos de 6 a 14 anos de acordo com os padrões do MEC;

2.9. Garantir que o sistema de educação do município realize a avaliação dos livros didáticos a serem adotados, eliminando textos discriminatórios e verificando a adequação às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.

Meta 3: Universalizar, até o segundo ano de vigência deste plano, o atendimento para todos os jovens de 15 a 17 anos, elevando, até o terceiro ano de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%;

Estratégias:

3.1. Garantir um ensino fundamental de qualidade que promova o sucesso da aprendizagem para inserção no Ensino Médio;

3.2. Oferecer vagas nos turnos diurno e noturno em quantidade compatível com a demanda;

3.3. Garantir material didático, laboratórios e equipe de apoio para atender as especificidades socioformativas e cognitivas dos estudantes.

Meta 4: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

4.1. Assegurar aos alunos do 1º ao 3º ano que, ao final do ciclo de alfabetização, possam se apropriar do sistema alfabético da língua, na perspectiva do letramento;

4.2. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

4.3. Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

4.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

4.5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;

4.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

4.7. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 5: Universalizar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o acesso e permanência de todas as crianças, jovens e adultos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Superdotação/Altas Habilidades na escola, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

5.1. Garantir atendimentos médico, clínico e terapêuticos especializados, através do Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional (CREIO), PSFs, Hospitais Municipais, Estaduais, CREAS e CRAS;

5.2. Garantir, por meio dos recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), transporte coletivo com as adaptações necessárias às pessoas que apresentem mobilidade reduzida;

5.3. Garantir os serviços de intérprete na sala de aula em todas as unidades escolares que possuem matrícula de aluno surdo, leitor e áudio descritor para os alunos cegos, e assistente de aluno, para alunos com transtorno global do desenvolvimento, deficiência múltipla e deficiência física que tenha comprometimento nos membros inferiores e superiores concomitantemente;

5.4. Implantar cursos e programas de formação continuada para os profissionais da Educação Básica, para a promoção de saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos de jovens e adolescentes, prevenção de doenças de transmissão sexual, alcoolismo e drogas;

5.5. Promover ações de educação profissionalizante e garantir aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais a inserção no mercado de trabalho;

5.6. Implantar e garantir, em até um ano, a partir da vigência deste plano, o ensino do Sistema Braille e de Libras para os educandos usuários desses métodos, para seus familiares, professores e comunidade escolar mediante formação de instrutores;

5.7. Implantar classes bilíngues (Libras/Português) para a educação básica.

5.8. Garantir que os padrões de infraestrutura das escolas estejam em consonância com a lei de acessibilidade, adequando os prédios escolares existentes e só autorizando a construção de novos prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

5.9. Desenvolver um programa de estimulação precoce, no Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional - CREIO, para atender os alunos matriculados na rede de ensino e que necessitem desse serviço.

5.10. Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Dires, para realização de treinamento dos agentes de saúde para acompanhamento e encaminhamento das crianças com deficiência cujos pais são incapazes.

5.11. Garantir que as bibliotecas públicas e as salas de leitura das unidades escolares tenham em seu acervo livros em LIBRAS, Braille e áudios livros.

5.12. Garantir a participação das Secretarias Municipal e Estadual de Educação junto às ONGs que prestam atendimento às pessoas com necessidades especiais, por meio de apoio financeiro e de recursos humanos, visando ao melhor funcionamento das Instituições.

Meta 6: Ampliar, progressivamente, a jornada escolar da Educação Básica para funcionamento em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até o final da década de vigência deste plano.

Estratégias:

6.1. Organizar as escolas de modo que os alunos dos segmentos e modalidades de ensino sejam atendidos em turnos opostos;

6.2. Prover, nas escolas de tempo integral, além da merenda escolar, no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esporte e atividades artísticas;

6.3. Elaborar e executar projetos extraclasse de atividades lúdicas e artísticas para um maior envolvimento dos alunos;

6.4. Implantar novos projetos municipais e apoiar os programas do Governo Federal de educação integral como: Mais Educação, Mais Cultura e Escola Aberta, entre outros.

Meta 7: Adequar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o currículo escolar para atender às exigências legais, bem como às peculiaridades dos sujeitos da Educação Básica e de suas comunidades.

Estratégias:

7.1. Assegurar que a escola inclua em seu Projeto Político-Pedagógico a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, garantindo, assim, o cumprimento da Lei Nº 11.645/08;

7.2. Tratar a educação ambiental como tema transversal, desenvolvendo-a como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a lei Nº 9.795/99;

7.3. Articular projetos e programas de educação ambiental, nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA) e da política de Educação ambiental (PNEA), de acordo com a Lei nacional de Educação Ambiental;

7.4. Adequar o calendário escolar para atender às peculiaridades dos alunos das zonas urbana e rural;

7.5. Garantir, a partir da vigência deste plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições da educação básica, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a quem necessitar do serviço;

7.6. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que todas as escolas persigam os objetivos definidos em seus Projetos Político-Pedagógicos;

7.7. Implementar e efetivar políticas educacionais envolvendo a parceria entre família, escola e comunidade;

7.8. Garantir o funcionamento dos Conselhos representativos junto à Gestão escolar.

Meta 8: Promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a alcançar as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Estratégias:

8.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitadas as diversidades regionais, estaduais e locais;

8.2. Assegurar que, até o quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

8.3. Garantir, no último ano de vigência deste PME, que todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

8.4. Constituir, em colaboração entre a União, os Estados e o Município, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

8.5. Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

8.6. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e cegos;

8.7. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

8.8. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

8.9. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

8.10. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

8.11. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

8.12. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

8.13. Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n.ºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

8.14. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. Promover chamadas públicas regulares dos jovens e adultos que estão fora da escola;

9.2. Realizar estudos e pesquisas periódicas que envolvam investigações a respeito de elementos condicionantes dos indicadores educacionais dos cursos da EJA;

9.3. Implantar e garantir, nos primeiros quatro (4) anos da vigência deste plano, a formação de classes de Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos que atendam aos educandos da zona urbana assim como aos do/no campo;

9.4. Assegurar a EJA como política pública prioritária, continuada, permanente e universal, evitando sua oferta como estratégia de gestão compensatória;

9.5. Garantir, a partir da vigência deste plano, o transporte escolar para os alunos da EJA que residem no campo e nos bairros de difícil acesso;

9.6. Garantir, a partir da vigência deste plano, a Educação de Jovens e Adultos no campo com uma proposta curricular contextualizada.

Meta 10: Reduzir, em 50%, nos 04 (quatro) primeiros anos de vigência deste plano, o índice de abandono e a taxa de repetência dos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Estratégias:

10.1. Articular com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, atendimento médico oftalmológico e viabilização para aquisição de documentos, para a melhoria da qualidade de vida e aprendizagem dos alunos jovens, adultos e idosos no município;

10.2. Propor às instituições públicas e privadas, principalmente à Prefeitura Municipal de Guanambi, a implantação de horário especial aos alunos trabalhadores, matriculados

com frequência regular na EJA, garantindo disponibilidade de tempo e espaço para o estudo;

10.3. Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades desse público, incluindo a educação a distância; aquisição de equipamentos, materiais e assistência social aos estudantes;

10.4. Criar políticas públicas para geração de emprego, de forma a atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos através de parcerias entre os poderes público e privado, a fim de que pelo menos 50% dos educandos e egressos da EJA sejam inseridos no mercado de trabalho formal;

10.5. Possibilitar a participação dos educandos da EJA em estágios remunerados em instituições públicas, comércio local e outros, com observância da Lei 11.788/08;

10.6. Estabelecer parcerias com órgãos municipais, estaduais, federais e ONGs para oferecer cursos técnicos e profissionalizantes de qualidade aos educandos da EJA de acordo com a necessidade do mercado;

10.7. Garantir ações de Segurança Pública às instituições escolares do município que visem à redução do índice de violência, assegurando no entorno das escolas iluminação pública, posto policial e guarda noturno;

10.8. Realizar fóruns, conferências e seminários para avaliação dos programas de EJA, assegurando as metas e objetivos do PME;

10.9. Implantar, a partir da vigência deste Plano, nas unidades prisionais e estabelecimentos que atendam adolescentes, jovens e adultos em situação de risco/infratores, programas de Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental;

10.10. Implantar e garantir classes de Educação de Jovens e Adultos no diurno;

10.11. Assegurar ao educando da EJA condições de aprendizagem favoráveis, garantindo material e livros didáticos específicos de qualidade, merenda escolar e espaços físicos e mobiliários adequados aos jovens, adultos e idosos;

10.12. Construir e garantir uma proposta pedagógica curricular específica para EJA, implementando práticas educativas próprias para adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Meta 11: Meta 11 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

11.1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

11.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

11.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

11.4. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

11.5. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

11.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 12: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

12.1. Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

12.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

12.3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

12.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

12.5. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

12.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

12.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

12.8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

12.9. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

12.10. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

12.11. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 13: Ofertar, progressivamente e com qualidade, a Educação Básica e EJA em escolas nucleadas no campo, atendendo a 50% da demanda escolar até 2017 e 100% até 2020.

Estratégias:

13.1. Garantir o acesso dos alunos à escola no e do campo, sua permanência e sucesso nela;

13.2. Implementar escolas que atendam à Educação Básica e EJA nucleadas em comunidades que melhor atendam a menor distância a ser percorrida;

13.3. Planejar e executar a estrutura física das escolas no campo de acordo com os padrões do MEC;

13.4. Garantir, através de audiência pública, a participação das comunidades locais na definição do espaço e infraestrutura arquitetônica para construção das escolas nucleadas no campo; (colocar antes da estratégia 19.4)

13.5. Garantir, no prazo de 02 anos, por meio das responsabilidades dos entes federados, o Ensino Médio nos distritos.

Meta 14: Garantir e ampliar parcerias, no primeiro ano de vigência deste plano, com as instituições públicas municipais para fomentar a educação profissional.

Estratégias:

14.1. Garantir, ainda nos três (03) primeiros anos de vigência deste plano, ações que proporcionem o acesso dos alunos do município à Educação Profissional;

14.2. Realizar convênios com as instituições públicas municipais para oportunizar acesso dos alunos dos cursos técnicos a estágio supervisionado;

14.3. Oferecer oficinas vocacionais para incentivo dos alunos do curso técnico.

Meta 15: Adequar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o currículo escolar para atender a diversidade etnicorracial, indígena, quilombola, de gênero, orientação sexual, diversidade sexual e educação sexual.

Estratégias:

15.1. Garantir um trabalho pedagógico que reconheça as personalidades negras que se destacam nas diversas áreas culturais, artísticas, literária, esportiva, científica e política;

15.2. Implantar projetos e oficinas com foco na tolerância e respeito às matrizes religiosas africanas e indígenas e à diversidade sexual;

15.3. Implantar as escolas nucleadas nas comunidades negras das regiões do Morro de Dentro, Isabel, Gado Bravo, Beira Rio, Lagoa do Buraco, Queimadas e outros, no prazo de dois (2) anos, a partir da vigência deste Plano.

Meta 16: Fomentar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a entrada e permanência dos estudantes da rede pública do município em cursos superiores de modo a elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

Estratégias:

16.1. Criar a Comissão Municipal de Educação Superior, com o objetivo de discutir ações que visem ao desenvolvimento do município e região;

16.2. Ampliar progressivamente as vagas nas instituições públicas de Ensino Superior, até que atinjam 40% das vagas;

16.3. Criação de um pré-vestibular municipal gratuito com a finalidade de atender aos egressos do ensino médio do município, os quais, na sua maioria, são pertencentes às camadas mais baixas da sociedade, e ampliar vagas para o pré-vestibular social;

16.4. Ofertar residência estudantil para estudantes do campo e distritos, mantida pelo poder municipal;

16.5. Criar políticas públicas para permanência dos estudantes das classes populares no Ensino Superior Público presencial por meio de financiamentos (restaurantes comunitários, transportes, creches, etc.);

16.6. Estimular a adoção, pelas faculdades, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho, bolsa-estudo ou outros destinados a apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico;

16.7. Assinatura de convênios entre prefeitura e instituições de Ensino Superior que permitam aos alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio, nas redes de ensino municipal, estadual e privada, uma maior integração com as atividades desenvolvidas pelas instituições de Ensino Superior presentes no município;

16.8. Estimular, nas faculdades e universidades públicas e privadas, a criação de cursos alternativos à graduação tradicional, como sequenciais e de formação específica;

16.9. Pesquisar, em cada região de desenvolvimento do município, as demandas por Educação Superior (número de concluintes do Ensino Médio; suas expectativas quanto à educação superior; demanda do mercado local, empresas e serviços públicos), a fim de promover uma expansão racional do Ensino Superior que atenda, de fato, às necessidades localizadas e contribua para o desenvolvimento socioeconômico da região;

16.10. Ampliação e fortalecimento do campus XII da UNEB e do Instituto Federal Baiano, com a criação de novos cursos;

16.11. Articulação política por parte das instituições de Ensino Superior presentes no município, juntamente com poderes públicos e comunidade, visando ao desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem de Guanambi e região;

16.12. Expandir o sistema de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais regulares ou de educação continuada;

16.13. Pesquisar a situação dos beneficiados pelo sistema de cotas nas universidades estaduais, seu aproveitamento, índice de evasão, insatisfação com a carreira escolhida, sua integração com a instituição, a fim de melhor qualificar os trabalhos oferecidos.

Meta 17: Elevar a qualidade da educação superior, dobrando, até 2017, o número de pesquisadores qualificados no município.

Estratégias:

17.1. Ampliar o financiamento público já existente à pesquisa científica e tecnológica, através da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa e com a colaboração das empresas públicas, privadas e poder municipal, de forma a triplicar, em dez anos, os recursos anualmente destinados a essa finalidade;

17.2. Criar linhas orçamentárias de fomento à pesquisa e extensão por parte dos poderes públicos municipal e estadual.

Meta 18: Elevar gradualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o número de cursos de extensão e treinamento educacionais para professores e alunos da rede pública em parceria com as instituições de nível superior.

Estratégias:

18.1. Ofertar cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada, incentivando as Instituições de Ensino Superior presentes no município a criarem e consolidarem pós-graduação de acordo com as necessidades regionais;

18.2. Incentivar a articulação das universidades com os demais níveis de ensino, a fim de que elas contribuam para a melhor qualificação do corpo docente do ensino público das redes estadual e municipal. Essa articulação permitirá a constante atualização dos currículos em relação à realidade do nosso município e ao desenvolvimento de pesquisas sobre os temas que se fizerem mais necessários.

Meta 19: Universalizar, até o 2º ano de vigência deste plano, formação inicial e continuada para todos os Profissionais do Magistério e da educação.

Estratégias:

19.1. Realizar parcerias com Universidades, Faculdades e Institutos de educação superior, governos estadual e federal, priorizando os servidores efetivos;

19.2. Instituir, através de lei, bolsa/auxílio aos Profissionais do Magistério e da Educação que se deslocarem para outros centros, fora do âmbito municipal para realização da formação;

19.3. Garantir substituto para o Profissional da Educação e do Magistério que se ausentar para formação;

19.4. 19.4. Garantir que os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

19.5. Incentivar e garantir gradualmente o número de matrículas dos profissionais do magistério nos cursos de mestrado e doutorado em educação, recomendados pela CAPES.

Meta 20: META 20: Garantir, anualmente, a começar do primeiro semestre de vigência deste plano, através de parcerias com os Conselhos Estadual e Federal e com a CGU, política de formação continuada para conselheiros que atuam nos órgãos colegiados das instituições e sistemas de ensino, assegurando as condições necessárias para tal.

Estratégia:

20.1. Oferecer aos conselheiros condições de participação nas capacitações, assegurando-lhes substitutos nos seus locais de trabalhos nos horários correspondentes à capacitação.

Meta 21: Garantir que, a partir do primeiro dia de vigência deste plano, a admissão de Profissionais do Magistério e Profissionais da Educação seja feita através de concurso público, com classificação específica para a área em que irão atuar, respeitando as reais necessidades das escolas.

Estratégia:

21.1. Realização de concurso público de provas e títulos para as áreas de: Coordenador Pedagógico, Bibliotecário, Secretário, Assistente de Secretaria, Digitador, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor com formação em Pedagogia para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de área específica para os anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior, Vigia, Assistente de aluno, Técnico de Informática.

Meta 22: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a regulamentação dos Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

22.1. Aplicar o que determinam os artigos da Lei Municipal de nº 514/2011 que ainda não foram cumpridos.

22.2. Garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais da Educação;

Meta 23: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

23.1. Implantar, a partir da vigência deste plano, novas políticas para garantir melhores condições de trabalho e financeira aos Profissionais do Magistério Público Municipal e aos Profissionais da Educação Municipal;

23.2. Garantir aos profissionais do magistério um adicional de regência, cujo percentual seja discutido, previamente, com os interessados e a representação sindical da categoria;

23.3. Garantir o regime de dedicação exclusiva para os Profissionais do Magistério, no exercício do cargo, com disponibilidade de carga horária de 40h, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

23.4. Garantir que os cursos de formação realizados pelos professores e demais profissionais da educação sejam pré-requisitos para a valorização profissional, materializados em promoção funcional;

23.5. Garantir a manutenção do dispositivo constitucional (Art. 40 da CF), no que se refere à isonomia salarial entre o pessoal da ativa e os aposentados;

23.6. Propiciar aos Profissionais da Educação preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais na data-base, qual seja o mês de janeiro;

23.7. Instituir, até o 6º mês de vigência deste plano, Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os profissionais da educação, de forma que seja elaborado com a sua participação paritária, considerando promoção, progressão e titulação como critérios automáticos de desenvolvimento na carreira, garantindo o pagamento, por parte do ente federado, das despesas advindas de sua formação e qualificação;

23.8. Revogar, no primeiro mês de vigência deste plano, a lei 742 de 06 de junho de 2013.

Meta 24: Criar políticas públicas, até o segundo ano de vigência deste plano, que assegurem o bom desempenho dos profissionais da educação e do magistério e consequentemente a melhoria no atendimento aos educandos.

Estratégias:

24.1. Garantir avaliação de desempenho institucional interna das escolas, dos profissionais da educação e do magistério subsidiada por critérios que contribuam para uma ação profissional/pedagógica que seja pautada na perspectiva de superação de suas dificuldades, de continuidade de sua formação e da consequente melhoria do desempenho profissional, fundamentada em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos;

24.2. Instituir, em parceria com o Ministério Público local, um código educacional que regulamente medidas socioeducativas para prevenção e combate a qualquer prática de agressão moral ou física aos profissionais da educação e do magistério.

Meta 25: Desenvolver, no primeiro ano da vigência deste plano, um projeto de intervenção na saúde dos Profissionais da Educação e Profissionais do Magistério a fim de viabilizar a promoção, manutenção e o restabelecimento da saúde desses profissionais.

Estratégias:

25.1. Garantir condições adequadas de acústica nos espaços físicos educacionais e 01(um) microfone em condições reais de funcionamento para cada professor, a ser utilizado durante o exercício da sua profissão como equipamento que possa evitar ou diminuir o desgaste das cordas vocais;

25.2. Instalar e garantir o funcionamento do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho;

25.3. Disponibilizar, no primeiro semestre de vigência deste PME, plano de saúde em favor dos Profissionais da Educação e dos Profissionais do Magistério;

25.4. Viabilizar, através de pesquisas científicas, o perfil detalhado das doenças e queixas de doenças mais frequentes nas categorias, avaliando as condições e fatores que podem estar associados aos problemas de saúde observados;

25.5. Implantação de um sistema de atenção à saúde dos profissionais, garantindo o atendimento principalmente de profissionais voltados às alterações e patologias vocais, aos transtornos psíquicos e às desordens musculoesqueléticas;

25.6. Promover anualmente cursos e oficinas sobre o uso correto e adequado da voz, como uma medida preventiva.

3.1.2 MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARA ELABORAÇÃO DO PME, DIVULGAÇÃO DO PME E AUDIÊNCIA PÚBLICA

O documento final de reestruturação do Plano Municipal de Educação de Guanambi para adequação aos Planos Nacional e Estadual de educação, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se através de um processo democrático e participativo no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Guanambi, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação. Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: publicação do Decreto de nº 013 de 04 de julho de 2013, o qual instituiu o Grupo Colaborativo, realização de reuniões do grupo para estudo das leis que versam sobre as questões educacionais e sobre as questões orçamentárias do município, participação do grupo nos encontros realizados pelo PROAM para capacitação, criação de comissões e subcomissões responsáveis pelas alterações do PME já existente; reuniões das subcomissões para realização de diagnóstico de cada modalidade; levantamento de diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e redefinição das metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto-base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a



realização da I Audiência Pública Municipal de Educação, que foi precedida de uma ampla divulgação e contou com a participação de Servidores em Educação, Professores, Sindicatos, Associações, Pais de Alunos, Alunos e demais membros da Sociedade Civil Organizada. Foi ainda realizada a II Audiência, a qual aprovou, em caráter terminativo, o que fora reestruturado no PME de Guanambi.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, concluímos que o PME responde às expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade guanambiense.

3.2 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O processo de monitoramento consiste em acompanhar e avaliar a execução do Plano, com a finalidade de garantir o seu cumprimento. Assim, o acompanhamento e a avaliação serão realizados por uma Comissão de Controle Social do Plano, composta pelos representantes eleitos em audiência pública, devendo a Secretaria Municipal de Educação com o Conselho Municipal de Educação organizar e coordenar reuniões semestrais ou anuais para esse fim, precedidas de divulgação.

Nesse sentido, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do PME, assegurando que os objetivos e metas, os quais representam prioridades da sociedade, sejam respeitados e cumpridos.

REFERÊNCIAS

ADIB, Renaul Alberto. **Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável: Guia de Planejamento**. Brasília: SDT/MDA, 2005.

ARROYO, Miguel G., CALDART, Roseli S., MOLINA, Mônica C. (Org.). **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

BAHIA. **Plano Estadual de Educação**. Lei nº 10.330 de 15 de setembro de 2006.

BRASIL. Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Indígena**. MEC/SECAD, 2008.

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo**. Resolução Complementar CNE/CEB Nº 2, de 2008. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf>. Acesso em 4 ago.2014.

_____. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 19. ed. Atualizada. 2002.

_____. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC/SEF, 2004. Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Disponível: <www.senado.gov.br>. Acesso em 4 ago.2014.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996. Disponível em <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 17 abril 2014.

_____. **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional pelos profissionais do magistério público da educação básica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 17 de julho de 2008. Disponível em <http://www.gov.br/ccivil_031_ato2007_2010/2018/lei/11.738.htm>. Acesso em 22 de maio de 2015.

_____. **Lei 11.947/2009**. Brasília: 2009. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/.../lei/11947.htm>. Acesso em 17 abril 2014.

- _____. MEC. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2014.
- _____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: FNDE/SIGAE, 2010.
- _____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: FNDE/SIGAE, 2011.
- _____. MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO. **Programa Parâmetros em ação: meio ambiente: guia do formador**. Brasília: MEC/ SEF, 2001. 426 p.
- _____. **Parâmetros Curriculares Nacionais. PCNs: Apresentação dos temas Transversais e Ética**, MEC/ SEF. Secretaria de Educação Fundamental, Brasília, 1997.
- _____. **Política Nacional da Educação Ambiental** nº. 9.795 - 27 de abril de 1999. Estabelece a educação ambiental, Brasília: 1999.
- _____. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013-** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm>. Acesso em 26/05/15.
- _____. **Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE. Lei nº 11.947/2009**.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Temas Transversais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASILEIRA, **Agenda 21**. Brasília: MMA/PNUD, 2000.
- BOMFIM, Ivanilda A. S. A degradação do riacho Belém em Guanambi-BA: uma análise ambiental urbana. In CASTRO, J. M. L. [et al] **Bacias hidrográficas de Guanambi: uso, ocupação e conservação – rio Carnaíba de Dentro, riacho Belém e zoneamento urbano das áreas verdes**. Brasília-DF. ExLibris, 2010.
- CASTRO, Jane Mary Lima. [Et al] **Bacias hidrográficas de Guanambi: uso, ocupação e conservação – rio Carnaíba de Dentro, riacho Belém e zoneamento urbano das áreas verdes**. Brasília-DF. ExLibris, 2010.
- Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB Nº 2**, de 11 de setembro de 2001: Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de abril de 2008**: Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

FREIRE, Paulo. **A Educação na Cidade**. 5ª Edição. São Paulo: Editora Cortez, 2001.

JESUS, Regina de Fátima. Experiências compartilhadas por professores/ as Gonçalves: caminhos para a Lei n. 10.639/03. In: JESUS, Regina de Fátima... [et al]. **Dez anos da lei n. 10.639/03: memórias e perspectivas**. Fortaleza: Edições UFC, 2013.

GADOTTI, Moacir. TORRES, C. (Org.). **Educação popular: utopia latino-americana**. São Paulo: Cortez/USP. 1994.

GUANAMBI. Anteprojeto de lei complementar nº. 001/2007. **Relatório Técnico do Plano Diretor Participativo de Guanambi**. Guanambi, 2007.

_____. **Código de Defesa do Meio Ambiente**. Lei nº 034/01. Guanambi, 2001.

_____. **Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal do Município de Guanambi**. Lei nº 028 de 11 de agosto de 1998.

_____. **Lei de Diretrizes Orçamentária**. Lei nº 826 de 28 de maio de 2014.

_____. **Lei para escolha de diretores das escolas municipais**. Lei nº 107/96 de 12 de julho de 1998.

_____. **Lei para escolha de diretores das escolas municipais**. Lei nº 030/1998 de 13 de julho de 1998.

_____. **Lei para escolha de diretores das escolas municipais**. Lei nº 92/2005 de 13 de dezembro de 2005.

_____. **Lei para escolha de diretores das escolas municipais**. Lei nº 375/2009 de 11 de dezembro de 2009.

_____. **Lei para escolha de diretores das escolas municipais**. Lei nº 423/2010 de 25 de dezembro de 2009.

_____. **Lei Orçamentária Anual**. Lei nº 899 de 18 de dezembro de 2014.

_____. **Lei Orgânica do Município**, De 05 de dezembro de 2002.

_____. **Plano Municipal de Educação de Guanambi**. Lei nº 263 de 24 de setembro de 2008.

GUIMARÃES, Geny Ferreira. Os 10 anos da lei n. 10.639/03: panoramas, perspectivas e o ensino de geografia. In: JESUS, Regina de Fátima... [et al] **Dez anos da lei n. 10.639/03: memórias e perspectivas**. Fortaleza: Edições UFC, 2013.

GRUN, M. **Ética e educação ambiental: a conexão necessária**. Campinas: Papyrus, 1996.

IBGE. **Censo demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso em out. de 2013.

____. **População do município de Guanambi** Disponível em:
<[HTTP://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010)>, Acesso em: 16 fev. 2013

LIBÂNIO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.

LOPES, Vera Neusa. Da África ao Brasil caminhos para o estudo da História e da cultura Afro-brasileiras e Africanas. **Revista do Professor**. Porto Alegre. v. 22, n. 85. jan/mar, 2006.

LOUREIRO, C.F.B. **Trajatória e Fundamentos da Educação Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação. Uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ Vozes, 1997.

MUNANGA, Kabengele. (Org.) **Superando o racismo na escola**. 2. ed. revisada. 2005. Brasília: MEC/SEDAC, 2005.

MUNHOZ, Tânia. **Desenvolvimento sustentável e educação ambiental**. Disponível em: Acesso em: 2013.

ANEXOS

Figura 1. Vista Aérea de Guanambi (1995).

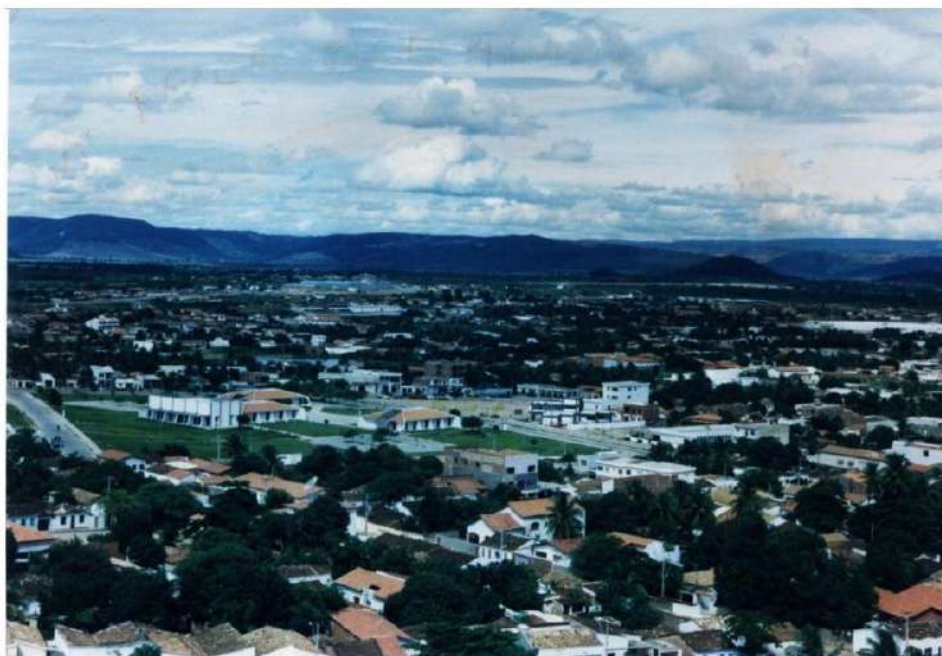


Figura 2. Vista Panorâmica de Guanambi (1995).



Figura 3. Vista parcial do Monte Pascoal.

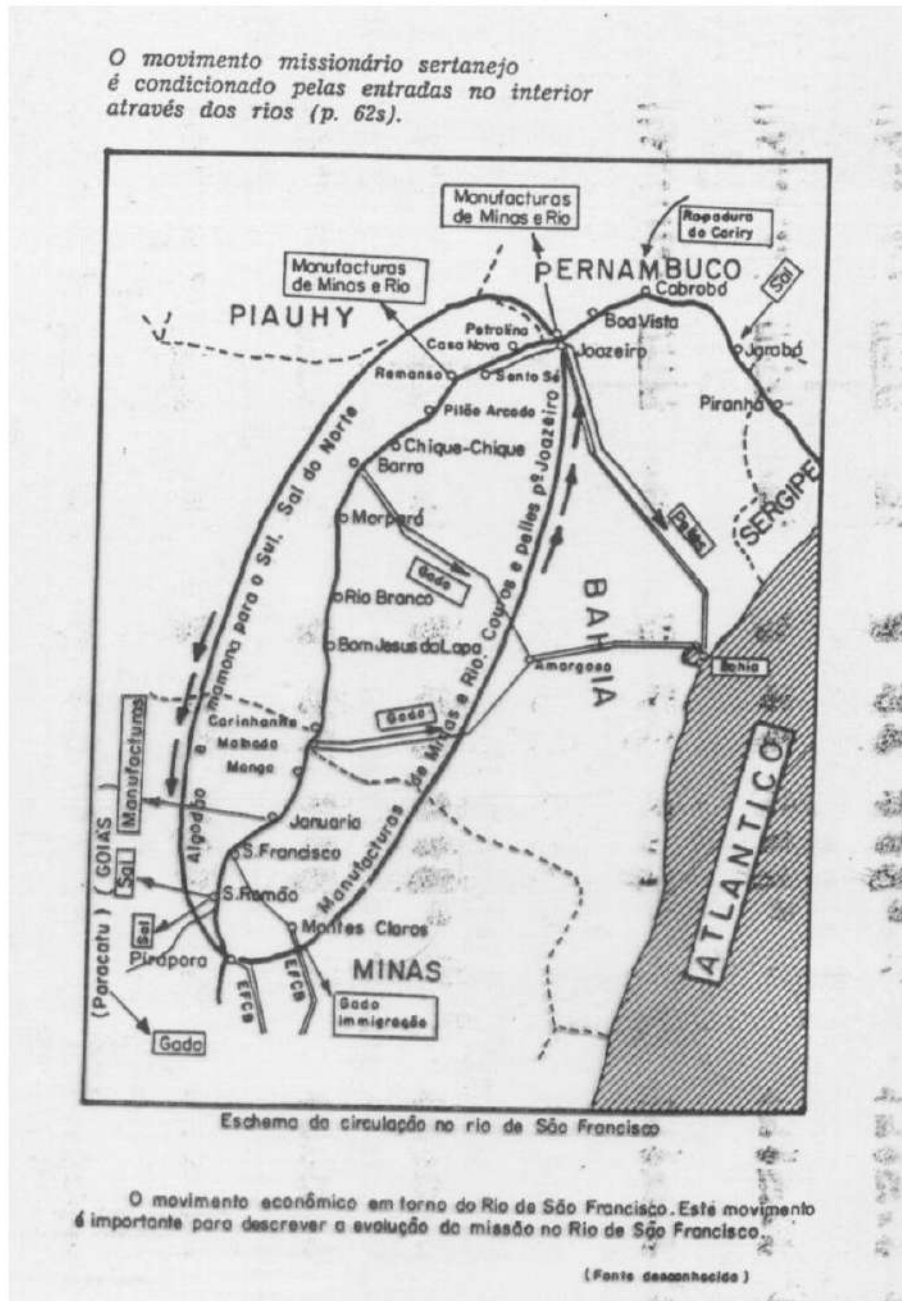


Figura 4. Esquema de circulação do Rio São Francisco.

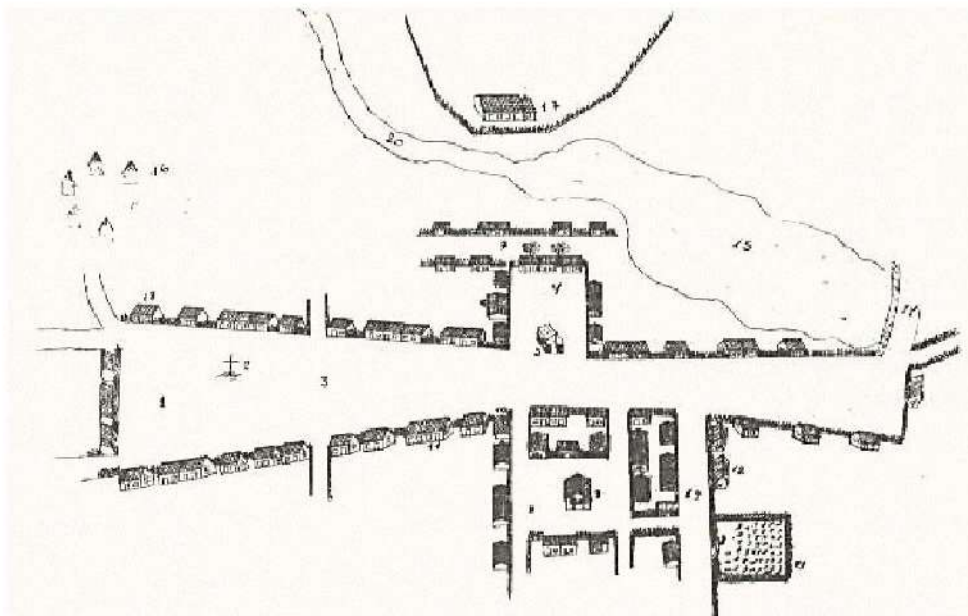


Figura 7. Reconstituição de Guanambi. (Mapa 1890).

Legenda: 4 e 5 – Barracão e Largo do Barracão (Pça Coronel Cajaíba - Marco Zero). 12 - Cemitério dos Dias Guimarães - Casas de números 125 a 151 da atual Rua Sete de Setembro



Fonte: SEI.

Figura 8. Mapa das Regiões

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código E3A7-AFED-0076-3837.